



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MADRE DE DEUS - BAHIA

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

14 DE OUTUBRO DE 2026

Edição nº 164/Ano 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS.	2
SECRETARIA DE SAÚDE	2
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022	2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3
NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2026-3	4
CADERNOS	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4
DECRETO FINANCEIRO Nº 188/2026_SUPLEM SUPERÁVIT FINANCEIRO	5
DECRETO FINANCEIRO Nº 189/2026_SUPLEM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026	9
EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3	53
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [...] /2026 PE 11-2026	85
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADM Nº XXX - PE11-2026	91



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2026-3

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus comunica aos interessados que realizará licitação, modalidade: P.E. nº 11/2026 no dia 28/10/2026 às 09:00h. Contratação de empresa especializada para Fornecimento de gêneros alimentícios para os usuários Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CCI – Centro de Convivência do Idoso e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Edital: www.bll.org.br
https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2067&cidade=Madre%20de%20Deus&estado=BA&orgao=Prefeitura. Madre de Deus-BA, 13 de outubro de 2026. Conceição Travassos de Jesus. Pregoeira.

Código identificador: 99e6d23c-18fd-4b13-9b83-511a07421f79



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Fornecimento de gêneros alimentícios para os usuários Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CCI – Centro de Convivência do Idoso e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição.

1.1 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O prazo de vigência do registro de preço é de 12 meses, podendo ser prorrogado contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no ANEXO I-A, deste termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se consubstancia no estudo técnico preliminar em anexo ao processo, no qual se vislumbrou que o mais atende ao interesse público, é, contratação de empresa para o fornecimento de insumos alimentícios in natura.

A compra dos gêneros alimentícios se faz necessário, tendo em vista ser imprescindível para que possamos dar continuidade aos serviços

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



socioassistenciais prestados aos usuários do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e CCI – Centro de Referência ao Idoso, os alimentos pauta-se nas atividades que serão desenvolvidas nos grupos que fazem parte do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e equipamentos a ele referenciados como usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF – Programa de Atenção Integral à Família e CCI – Centro de referência ao idoso, equipamentos responsável pela organização e pela oferta de serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criado para atender à população de maior vulnerabilidade social e levar às famílias os serviços ofertados pela Política de Assistência Social. Por ser a porta de entrada do cidadão no que diz respeito ao atendimento socioassistencial. Onde a demanda é intensa e constante, o serviço de proteção social básica tem um caráter preventivo e visa proporcionar a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e de acesso aos serviços públicos. Tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e ampliação do acesso aos direitos tem como destinada a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes de diversos fatores sejam eles: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social.

Com a implantação do CREAS – Centro de Referência Especializado Social foi gerado uma demanda sendo a Proteção Social Especial é responsável por organizar, no âmbito do SUAS, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. E tais situações podem incidir sobre as relações familiares e comunitárias, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, portanto, atenção especializada e maior articulação com os órgãos de defesa de direitos e outras políticas públicas setoriais.

No âmbito de atuação da PSE de Média Complexidade no município de Madre de Deus, constitui unidade de referência para a oferta de serviços: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Unidade pública e estatal de abrangência municipal ou regional. Oferta, obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução que melhor atende às necessidades descrita, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é aquisição de gêneros alimentícios, conforme planejamento elaborado com base nos atendimentos realizados pelos equipamentos da assistência social, mais as oficinas realizadas, para o acolhimento e fortalecimento de vínculos do CRAS e CCI, e ações do PAEFI, com isso o processo licitatório obedecerá o Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. Após realizada a licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos alimentos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

A solução proposta compreende a aquisição centralizada e planejada de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado e sob demanda, visando garantir o abastecimento regular e de qualidade à Secretaria de Assistência Social de Madre de Deus – BA . A contratação é analisada com base em todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o consumo final dos produtos, garantindo eficiência, qualidade e sustentabilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados na data descrita na ordem de serviço, emitida pela Secretaria demandante.

5.2 O Pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



5.3 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pelo fiscal que irá receber,

para fins de recebimento definitivo dos produtos.

5.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.6 A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

5.7 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, outros itens caso seja solicitado no Edital;

5.8 Não poderá participar empresas em consórcio, em razão do objeto ser comum. A aquisição e a entrega de cestas natalinas são objetos de baixa complexidade. Trata-se de uma compra de bens, não de uma obra ou serviço de engenharia complexo, que são os casos em que a formação de consórcios é mais usual e incentivada.

O mercado de fornecimento de alimentos é vasto e competitivo, com inúmeras empresas capazes de atender ao objeto licitado de forma individual, exigência para a entrega das cestas, incluindo logística e volume, pode ser plenamente atendida por empresas de médio e grande porte do setor, sem a necessidade de somar capacidades. Permitir a formação de consórcios em um objeto de baixa complexidade pode reduzir o número de concorrentes as empresas que poderiam competir individualmente podem se unir em consórcios para eliminar a concorrência entre si, limitando a disputa e, conseqüentemente, diminuindo a possibilidade de a administração obter a proposta mais vantajosa.

A vedação estimula a participação de um número maior de empresas isoladamente, aumentando a competição e forçando as concorrentes a

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



apresentarem propostas mais agressivas e economicamente vantajosas para a Administração Pública.

Em um consórcio, a responsabilidade é compartilhada, o que pode dificultar a gestão do contrato em caso de falhas, atrasos ou problemas na qualidade dos produtos, a identificação da empresa responsável para aplicação de penalidades pode ser mais complexa a contratação com uma única empresa centraliza a responsabilidade, simplifica a gestão do contrato e facilita a comunicação, a fiscalização e a solução de eventuais problemas operacionais e de qualidade.

5.9 É de responsabilidade da contratada todo o custo com logística, e entrega.

5.10 Os materiais devem ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias da notificação do empenho ao fornecedor, nos endereços indicados no edital e na ordem de fornecimento.

5.2 Da exigência de amostra

5.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Poderão ser exigidas amostras dos itens, presente no lote, no todo ou em partes dos itens, assim se fizer necessário.

5.2.2 As amostras poderão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Madre de Deus – BA, com endereço em Av. Rodolfo Queiroz Filho, 55 Centro, CEP 42.600-000, Madre de Deus – BA, no horário de 8:00h até as 14:00h, no prazo limite de 48 horas definidos enquanto estiver ocorrendo o certame, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.3 É facultada o pedido de prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, e está sujeito a aprovação ou não pelo pregoeiro e a Secretaria demandante que dará a resposta antes de findo do prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



previstas, a proposta será recusada, os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.6 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 24 horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.2.7 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3 Da Exigência de Laudos e Normas Técnicas

Os alimentos deverão ser entregues em total conformidade com os padrões estabelecidos na NBR 15635, que trata do controle de produção e segurança de alimentos para empresas do ramo alimentício.

5.3.1 Com o objetivo de garantir a qualidade, segurança alimentar e conformidade com os regulamentos sanitários, poderá ser solicitado da empresa fornecedora a apresentação de laudos técnicos de análise microbiológicos.

5.3.2 Laudo Microbiológico:

O laudo deverá ser emitido por laboratório qualificado com, no máximo 06 (seis) meses de expedição, em conformidade com a RDC nº 724 de 1º Julho de 2022 e enquadramento da instrução normativa nº 161 de 01 de Julho de 2022, com relatório de conformidade pertinente a gênero alimentício expedido por Laboratório junto ao MAPA, os laudos deverão ser em nome da indústria ou da empresa licitante, em nome do fabricante ou da empresa licitante de acordo com

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



as especificações contidas no item. Para análise do produto ofertado pela licitante constando as seguintes informações. Nome do fabricante ou marca, data de fabricação, lote quando necessário, prazo de validade do produto e nº de inscrição no órgão SIF ou SIE dos produtos pertinentes,

Poderá ser solicitado laudo dos itens, dos lotes relacionados abaixo em todo ou parte:

5.3.3 Laudo Microbiológico:

- Contagem de Coliformes Totais e Termotolerantes;
- Presença de Salmonella spp.;
- Contagem de Staphylococcus aureus;
- Bolores e Leveduras (fungos);
- Bacillus cereus (quando aplicável);
- Aeróbios mesófilos.

5.3.4 O laudo deverá estar na validade da apresentação da proposta. Havendo a solicitação dos laudos técnicos microbiológicos e físico-químicos os licitantes deverá anexar em campo próprio do sistema da BLL, na fase de habilitação, em até 2h, após a solicitação do pregoeiro.

5.3.5 Os laudos deverão estar dentro do prazo e corresponder ao lote entregue, a inobservância desta exigência poderá implicar na rejeição do item e aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.4 Exigência de Seguro-Garantia da Proposta

5.4.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá das empresas licitantes a apresentação de seguro garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no fornecimento das cestas natalinas.

O seguro-garantia deverá ser apresentada obrigatoriamente junto a proposta realinhadasob pena de inabilitação, e ter como beneficiária a Prefeitura Municipal de Madre de Deus.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



5.4.2 A ausência da apresentação do seguro-garantia no momento da habilitação implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, conforme previsto no art.64 da Lei nº 14.133/21.

5.5 Subcontratação

5.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Garantia da contratação

5.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas por se tratar de insumos perecíveis.

5.6.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar um veículo refrigerado, para o lote 2, afim de acomodar os itens refrigerados até a finalização da entrega.

Em se tratando de compras: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, no prazo de 01 (um) dia útil, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da emissão de ordem de forcecimento do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade de parcelas, com periodicidade (semanal/quinzenal ou mensal) no seguinte endereço.

6.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para contratante.

6.9 Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

6.10 Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará

em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.

6.11 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento.

6.12 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas). Estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, e pelas autoridades sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades, e registros no órgão fiscalizador, quando couber.

6.12.1 Deverão ser atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência, ou com a qualidade igual ou superior daquelas especificadas.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



- 6.12.2 Deverá ser informado na Proposta de Preços:
- 6.12.3 Indicação da marca/modelo na proposta.
- 6.12.4 Os valores registrados não poderão estar acima do valor referencial;
- 6.12.5 A pesquisa de preços foi baseada sob média aritmética, a saber:
- 6.12.6 A pesquisa de preços foi baseada sob média aritmética, a saber:
 - fornecedores em loco, sistema BLL de compras onde estão relacionadas às diversas licitações da Administração Pública, em todas as esferas. Os lotes foram divididos da seguinte forma:

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.5.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



7.5.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para.

7.5.7 que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6 Gestor do contrato

7.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos antes do recebimento definitivo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis contados da finalização da execução do contrato, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio operação bancária bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a operação bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



9.1.3 O fornecimento do objeto será integral.

9.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BLL no prazo máximo de 2 (duas) horas, após aceitabilidade da proposta e solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação;

9.2.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.2.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



9.2.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a licitante

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



deverá ter o Capital Social Mínimo de 7% (sete por cento) do valor estimado pela Administração, em face da natureza complexa do seu objeto, que requer investimentos iniciais substanciais e o cumprimento de prazos restritos. Além disso, a empresa contratada deverá ter recursos suficientes para lidar com eventuais imprevistos e garantir a qualidade dos serviços prestados, evitando riscos de interrupção ou atrasos;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação, R\$ R\$ 323.011,60 (trezentos e vinte e três mil onze reais e sessenta centavos) sendo dividido pelos valores dos lotes. O valor unitário foi encontrado através da soma dos valores dos itens unitários, após calculado pelas quantidades a serem contratadas, encontrando o valor total da contratação.

14.2 Mapa de calculo e quantitativos, descritos nos anexos 1 A e 1B, deste Termo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3 Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

15.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;

15.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

15.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

15.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

15.1.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

15.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;

15.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

15.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

15.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;

15.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

16.1.1 fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

16.1.2 realizar o pagamento pela execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



16.1.3 proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei. Nomear um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização da entrega dos produtos.

16.1.4 Exigir o cumprimento do objeto da contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

16.1.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

16.1.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.1.10 Quando cabível, cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas correspondentes, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.12 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

16.1.13 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a

pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.6 deixar de apresentar amostra;

17.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração;

17.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.11 fraudar a licitação;

17.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.1.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.18 advertência;

17.1.19 multa;

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



- 17.1.20 impedimento de licitar e contratar e
- 17.1.21 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.1.22 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.1.23 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.1.24 as peculiaridades do caso concreto
- 17.1.25 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.1.26 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.2 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 17.2 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.2.1 Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.2.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.2.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.2.5 sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.2.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das Infrações.
- 17.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.2.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

17.2.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.2.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.2.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.2.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela dotação orçamentaria do fundo Municipal da Assistência.

Órgão: 5- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 1401 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 003 Acolher para Proteger

Ação: 2104, 2103, 2006 – Manutenção e Apoio técnico administrativo, Bloco de Proteção Especial, Bloco de Proteção Básica

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 500.0000 – Recursos Vinculados e impostos.

Fonte 660.0000 - Recursos Vinculados e impostos.

Fonte 661.0000 - Recursos Vinculados e impostos.

Madre de Deus – BA 16 de setembro de 2026

Elabora por: Thais Ramos da Paixão Silva

Aprovado Por: Salette Guimarães Brito

Secretaria de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



Anexo 1 A

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO , na cor branca, contendo no mínimo 99,0% de sacarose, embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devendo constar a denominação "açúcar", seguida do tipo e/ou classificação, embalagem de 1kg	KG	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
2	ARROZ BRANCO , Tipo 1. Embalagem contendo 1 kg. Procedência nacional. Safra: Corrente. Embalagem primária: Saco de polietileno; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	KG	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
3	ARROZ INTEGRAL , Tipo 1. Embalagem contendo 1 kg. Procedência nacional. Safra: Corrente. Embalagem primária: Saco de polietileno; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	KG	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
4	ARROZ. Parabolizado , longo Fino ("Aguilhina"), Tipo 1. Embalagem contendo 1 kg. Procedência nacional. Safra: Corrente. Embalagem primária: Saco de polietileno; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.	KG	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
5	FEIJÃO, fradinho , tipo 1. Embalagem com 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
6	FEIJÃO, tipo carioquinha tipo 1. Embalagem com 01kg. Embalagem primária; Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	KG	200	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
7	FEIJÃO, tipo branco tipo 1. Embalagem com 01kg. Embalagem primária; Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente; Embalagem secundária: Embalagem de	KG	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.				
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13 % embalagem de 500g, em sacos plásticos transp. e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fd. Lacrado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	pact	300	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00
9	MACARRÃO, tipo parafuso , a base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g. Farinha de trigo Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	pact	300	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
10	MASSA, de sopa , a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	pact	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
11	FARINHA, de mandioca , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	kg	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
12	FERMENTO BIOLÓGICO - características técnicas: fermento biológico, seco, instatâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínima 10 meses a contar a partir da data de entrega;	pact	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00
13	FLOCOS DE MILHO , Pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais, 1ª qualidade, embalagem primária em	pact	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	polietileno atóxico, contendo 500gr. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. De acordo a resolução 12/78 CNNPA				
14	AVEIA EM FLOCOS. Embalagem contendo 200g. Produto resultante de moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal. Contém glúten. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente..	Und	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
15	FARINHA, DE TRIGO , sem fermento. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - ANVISA e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	Und	200	R\$5,93	R\$ 1.186,00
16	MISTURA EM PÓ PARA BOLO SABORES VARIADOS- , enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliester metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 450g de bolo. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	Und	300	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
17	FERMENTO QUÍMICO , pacote com 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	30	R\$ 5,61	R\$ 168,30
18	LEITE DE COCO , Leite de coco integral, extraído do extrato gorduroso do coco seco, pasteurizado e homogeneizado. Produto obtido a partir de matéria-prima sã, limpa e isenta de sujidades, parasitas e corpos estranhos. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos do produto, livre de ranço e fermentações.	Und	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
19	MILHO VERDE EM CONSERVA , Produto de primeira qualidade, tipo simples, constituído por grãos de milho frescos, inteiros, tenros e graúdos, submetidos a processo térmico de esterilização e imersos em líquido de cobertura (salmoura composta por água e sal, sendo permitida a adição de açúcar).	Und	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



20	ERVILHA EM CONSERVA , Produto obtido a partir de grãos de ervilha frescos ou reidratados, selecionados, submetidos a processo de pré-cozimento, acondicionados em meio líquido de cobertura (salmoura: água, sal e açúcar), e hermeticamente fechados e esterilizados. Os grãos devem apresentar coloração e tamanho uniformes, ser isentos de sujidades, parasitas e fermentação.	Und	120	R\$ 6,66	R\$ 799,20
----	---	-----	-----	----------	------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.827,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESUNTO , não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	KG	400	R\$ 31,81	R\$ 12.724,00
2	QUEIJO MUSSARELA , de leite de vaca, retangular, sem crosta. Levemente salgado, homogêneo, que não esfarele ao fatiar, proveniente de matérias-primas de boa qualidade, livre de matérias estranhas, embalagens à vácuo de aproximadamente 1 kg a peça no formato de paralelepípedo, apresentando modo de conservação e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	kg	500	R\$ 47,21	R\$ 23.605,00
3	REQUEIJÃO CREMOSO , embalagem contendo no mínimo 250 gr, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a	UND	100	R\$11,75	R\$1.175,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	legislação, prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem				
4	CREME DE LEITE , UHT homogeneizado sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetra pak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da entrega.	UND	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
5	MARGARINA , vegetal, Embalagem: pote com 500 g. COMPOSIÇÃO: Óleos vegetais líquidos e preferencialmente interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, sal, água e outros componentes que o caracterizam.	Und	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
6	LEITE CONDENSADO: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar e lactose.	Und	400	R\$ 8,59	R\$ 3.436,00
7	LEITE, líquido, integral , pasteurizado, longa vida. COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT ou UAT) Embalagem primária: Cartonada asséptica, tetra pack com 01 litro. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.	L	600	R\$ 9,83	R\$ 5.898,00
8	LEITE líquido, sem lactose. Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF).	Und	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
9	MAIONESE. Embalagem peso mínimo de 500 g, caixa cartonada asséptica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Und	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
10	QUEIJO, ralado , tipo parmesão, tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pact	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



11	ÓLEO DE SOJA , líquido, límpido, isento de ranço, materiais estranhos, odores e sabores anormais. Isento de conservantes químicos artificiais. Rico em ácidos graxos poli-insaturados (Ômega 3, 6 e 9) e Vitamina E.	Und	100	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
12	MOLHO DE TOMATE , Produto obtido a partir da polpa de tomates maduros, são e limpos, concentrados. Deve ser isento de fermentação, alterações na cor e sabor, e livre de matérias estranhas. Sua composição deve conter ingredientes padrão como tomate, cebola, óleo vegetal, amido modificado, açúcar e sal. Não deve conter excesso de sódio e deve seguir a legislação vigente da Anvisa.	Und	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
13	EXTRATO DE TOMATE , Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sadios e frescos, por processo tecnológico adequado. Deve apresentar consistência pastosa e cor vermelha característica. Isento de fermentação, sujidades, larvas, parasitas, bem como de corantes, aromatizantes ou espessantes artificiais (como amido). Permitida apenas a adição de sal e açúcar.	Und	150	R\$ 5,43	R\$ 814,50
14	ATUM RALADO , Elaborado a partir de lombo de atum fresco ou congelado, submetido a cozimento, ralado e envasado com adição de líquido de cobertura (óleo comestível ou água e sal). Não deve conter gordura trans, conservantes ou glúten.	Und	300	R\$ 11,09	R\$ 3.327,00
15	COLORIFICO COMESTIVEL , Condimento de cor vermelho-intenso, em pó fino, preparado à base de sementes de urucum moídas misturadas com fubá de milho ou farinha de mandioca e óleo vegetal. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas, bem como de odores e sabores rançosos ou acres.	Und	30	R\$ 2,87	R\$ 86,10
16	CONDIMENTO MISTO PIMENTA E COMINHO , Condimento ou tempero misto em pó, obtido a partir da mistura homogênea de cominho e pimenta do reino rigorosamente selecionados.	Und	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70

VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 60.341,30

LOTE 3

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNI	VALOR TOTAL
1	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. Embalagem a vácuo de 250 gramas, com intensidade no mínimo grau 8 de primeira qualidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	400	R\$ 16,86	R\$ 6.744,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO, Sucralose, em frasco de 100 ml, embalagem individual primária em plástico, atóxico e lacrado, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05, determinados pela ANVISA.	UND	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
3	LEITE em pó, integral. embalagem: com 200g, com vitaminas (A e D), e pirofosfato férrico, que não contenha glúten. Embalagem primária: Filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF)	PCT	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
4	LEITE EM PÓ, DESNATADO. Embalagem: com 200g, com vitaminas (A e D), e pirofosfato férrico, que não contenha glúten. Embalagem primária: Filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF)	PCT	200	R\$ 14,58	R\$ 2.916,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 13.588,80

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR. UNITA	VALOR TOTAL
1	BISCOITO doce , tipo maisena. Embalagem individual contendo 400 g. OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, óleos ou gordura vegetal. Embalagem primária: Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	PCT	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
2	BISCOITO doce, tipo rosquinha , sabores variados. Embalagem contendo 400g. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofato ácido de sódio), sal, lactina de soja e aromatizante. Contém glúten. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	PCT	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
3	BISCOITO salgado, Embalagem individual contendo 400 g. OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, óleos ou gordura vegetal. Embalagem primária: Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	PCT	500	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
4	BISCOITO SEQUILHO , sem Glúten, sem Lactose. Em embalagem de 350g. Sabores variados (coco, leite, laranja, nata). Embalagem primária: Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado; Embalagem secundária:	PCT	600	R\$ 9,51	R\$ 5.706,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.				
5	BISCOITO salgado, integral. Embalagem individual contendo 400 g. OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, óleos ou gordura vegetal. Embalagem primária: Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	PCT	400	R\$ 6,77	R\$ 2.708,00

Valor do Lote: R\$ 18.854,00

LOTE 5

1	MILHO BRANCO , em grãos ou pedaços de grãos de milho, contendo 80% de grãos inteiros. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	300	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00
2	MILHO PARA PIPOCA , tipo 1, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. De acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
3	VINAGRE DE MAÇÃ . Fermentado acético. Embalagem com 500 ml, OBRIGATÓRIA: Fermentado acético de maçã (vinagre de maçã): produto obtido pela fermentação acética do fermentado originário de maçãs. Embalagem primária: PET (polietileno tereftalato) atóxica transparente; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	UND	30	R\$ 5,26	R\$ 157,80
4	SAL refinado , iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 01	KG	30	R\$ 2,42	R\$ 72,60

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	kg, Embalagem primária: Saco de polietileno transparente; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.				
5	AMIDO DE MILHO, pacote com 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00

Valor total do Lote: R\$ 3747,40

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNI	VALOR TOTAL
1	PÃO DE LEITE, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável e presença de fungos. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	KG	2000	R\$ 15,72	R\$ 31.440,00

Valor total do lote: R\$ 31.440,00

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNI	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA, natural, sabores: acerola, cajá, umbu, manga, abacaxi e goiaba. Embalagem 1 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	6.000	R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
2	IOGURTE, natural, sabores variados: morango, ameixa, côco, frutas vermelhas, pêssego e açaí. Embalagem com no mínimo 200 ml. 1) O leite utilizado na fabricação do iogurte pode ser em natureza, reconstituído, pasteurizado ou	bandj	600	R\$ 6,27	R\$ 3762,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	esterilizado, integral ou semidesnatado. 2) O iogurte não deve ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação. 3) Os microrganismos dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final, durante o seu prazo de validade. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente e termossoldado ou garrafa de poliestireno préconformada, atóxica, com tampa termossoldada de papel aluminizado, ou embalagem cartonada, podendo ser embalagem individual; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.				
3	NECTAR DE FRUTAS. Suco tropical, natural sabores variados: acerola, laranja, morango, manga, uva e maracujá embalagem de 1 litro. OBRIGATÓRIA: Suco ou polpa da fruta que o compõe e açúcares, diluídos em água potável. OPCIONAL: Adição de ácidos, corante natural, aroma natural/idêntico ao natural 2) Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação) .	UND	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00

Valor total do lote: R\$ 23.527,00

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR. UNI	VALOR TOTAL
1	CARNE, bovina, alcatra, de primeira, sem osso congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99	KG	800	R\$ 46,94	R\$ 37.552,00
2	CARNE, acém, de segunda, sem osso, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	Kg	600	R\$ 38,03	R\$ 22.818,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



3	Carne, bovina, moída – congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	500	R\$ 33,07	R\$ 16.535,00
---	--	----	-----	-----------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 76.905,00

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR. UNI	VALOR TOTAL
1	PEITO DE FRANGO , sem osso, congelado de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigil	KG	600	R\$ 25,15	R\$ 15.090,00
2	FIGADO BOVINO CONGELADO , peça inteira – (de boi jovem), Produto de primeira qualidade, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. De acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001	KG	100	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
3	COXA E SOBRE COXA, DE FRANGO , congelado de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de	KG	300	R\$ 12,84	R\$ 3.852,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigil				
4	FILE DE PEIXE , Merluza ou corvina, em postas, congelado Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	200	R\$ 33,36	R\$ 6.672,00

Valor total do Lote: R\$ 27.834,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR. UNI	VALOR TOTAL
1	CALABRESA . Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	300	R\$ 27,60	R\$ 8.280,00
2	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA , dianteira. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 05 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	300	R\$ 43,52	R\$ 13.056,00
3	Bacon Manta . Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da	KG	100	R\$ 41,92	R\$ 4.192,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.				
4	OVOS de galinha , de primeira qualidade, de granja, brancos, novos, tamanho médio, peso mínimo de 50g por unidade, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de acordo a RIISPOA/MA, RES. 01 de 05/07/91.	dúzia	300	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00

Valor total do Lote: 29.521,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR. UNI	VALOR TOTAL
1	ABACAXI , de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita, suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso Mínimo Unitário 1,200kg. Legislação Instrução Normativa nº 1 de 01/02/02 - MAPA.	KG	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50
2	BANANA DA PRATA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	40	R\$ 6,79	R\$ 271,60
3	BANANA DA TERRA , de primeira, in natura, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
4	GOIABA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
5	LARANJA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas,	KG	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
6	MAÇA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A maçã deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente:	KG	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
7	MAMÃO tipo formosa, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	60	R\$ 5,28	R\$ 316,80
8	LIMÃO tipo taiti, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
9	MANGA TOMI , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso mínimo unitário de 250g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50
10	MELANCIA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
11	TANGERINA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	20	R\$ 12,43	R\$ 248,60
12	MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	30	R\$ 5,86	R\$ 175,80

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



13	PÊRA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A maçã deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente:	KG	50	R\$ 9,71	R\$ 485,50
----	--	----	----	----------	------------

Valor total do Lote: R\$ 6.584,30

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR. UNI	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
2	ALHO , de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com a legislação vigente, em especial:	KG	20	R\$ 19,44	R\$ 388,80
3	AIPIIM , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
4	BATATA , do reino, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A batata deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial:	KG	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
5	CEBOLA branca, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00
6	BATATA DOCE , de primeira, in natura, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e	KG	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
7	CENOURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
8	CHUCHU , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
9	PEPINO COMUM . Ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência; livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). De acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	30	R\$ 5,24	R\$ 157,20
10	PIMENTÃO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00
11	QUIABO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
12	REPOLHO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
13	TOMATE MADURO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	KG	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
--	--	--	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 8.713,30

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR. UNI	VALOR TOTAL
1	ALFACE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso mínimo unitário de 250g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. LEGISLAÇÃO Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8078/1990;	MAÇO	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
2	CEBOLINHA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso mínimo unitário de 150g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	MAÇO	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
3	COENTRO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso mínimo unitário de 150g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	150	R\$ 4,62	R\$ 693,00
4	HORTELÃ , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso mínimo unitário de 150g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
5	BROCOLIS , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso mínimo unitário de 150g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50
6	COUVE FLOR , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso	und	50	R\$ 10,13	R\$ 506,50

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PE 11-2026



	mínimo unitário de 150g. Com ausência de sujidades, parasites e larvas.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.801,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 324.684,10

Thais Ramos da Paixão Silva
Gestora de Contratos

Prefeitura Municipal de Madre de Deus - Centro Administrativo
Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia - Brasil



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3

PARTE A - PREÂMBULO

I- Regência Legal:

Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei n. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, IN SEGES/me 73/2022; Decreto Municipal 263/2023 e alterações posteriores no que couber. PNNC

II- Repartição Interessada:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEDES

III- Número de Ordem:

Pregão Eletrônico nº PE11-2026-3

IV - Processo Administrativo nº:

475 de 17 de março de 2026

V- Finalidade da Licitação/ Objeto:

Contratação de empresa especializada para Fornecimento de gêneros alimentícios para os usuários Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CCI – Centro de Convivência do Idoso e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

VI- Tipo de licitação:	VII – Ramo de atividade:	VIII- Forma/Regime de Fornecimento/Execução:	IX – Execução do Objeto
Menor preço por lote	Do ramo pertinente do objeto licitado	Parcelada	Conforme item 6 do Termo de Referência.

X- Adequação Orçamentária:

Conforme item: 18 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XI- Capital Social mínimo:

Conforme Item: 12.3.10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XII- Site, data e horário (Brasília-DF) recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site:	www.bll.org.br
Recebimento das propostas:	Das 09:00hs do dia 15/10/2026 às 23:59hs do dia 27/10/2026
Início da sessão pública:	Às 09:00hs do dia 28/10/2026

XIII- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:

Pregoeiro:	Conceição Travassos de Jesus
Designação:	Decreto nº 414/2025
Endereço	Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/Ba.
Horário:	De segunda à sexta-feira, das 09h00 às 14h00
E-mail:	cpl@prefeitura.madrededeus.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

1. **DO OBJETO**
2. Contratação de empresa especializada para Fornecimento de gêneros alimentícios para os usuários Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CCI – Centro de Convivência do Idoso e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
 - 2.1.1 **Órgão gerenciador:**
 - 2.1.1.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
 - 2.1.2 **Órgãos participantes:**
 - 2.1.2.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento social – SEDES
3. **DO REGISTRO DE PREÇO:**
 - 1.1 As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes são as que constam no termo de referencia, anexo I deste instrumento editalício.
4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**
 - 4.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto a Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual;
 - 4.2 Poderão participar do certame as Instituições sem Fins Lucrativos, na forma do parágrafo Único do Art.12º da IN05/2017, combinado com ACÓRDÃO 2426/2020 – PLENÁRIO.
 - 4.3 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
 - 4.3.4 Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - 4.3.5 Entidades empresariais reunidas em consórcio uma vez que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurando-se neste caso a ampla competitividade;
 - 4.3.6 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta de MADRE DE DEUS, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - 4.3.7 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
 - 4.3.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.9 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.10 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
 - 4.3.11 Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - 4.3.12 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 4.3.13 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 4.4 **Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:**
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
 - 4.4.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
 - 4.4.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao sistema através das orientações e documentos disponíveis no site: www.bll.org.br;
 - 4.4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
5. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**
- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
 - 5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
 - 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
 - 5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.10 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pelo Município;
- 5.11 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 6. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão cadastrar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- 6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;
- 6.3 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**;
- 6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021;
- 6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;
- 6.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.10 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preço e composição de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.
- 7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**
- 7.1 Fase Inicial**
- 7.1.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**
- 7.1.1.1 O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.1.1.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado;
- 7.1.1.1.1.1 No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante;
- 7.1.1.1.1.2 **A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa;**



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 7.1.1.1.1.3 **É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.**
- 7.1.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I deste edital;
- 7.1.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.1.4 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 7.1.5 No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação;
- 7.1.6 Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos referente a Proposta de Preço Realinhada, bem como suas planilhas de custos e formação de preços, quando necessário e solicitado pelo Agente de Contratação, em campo próprio da Plataforma BLL, no prazo máximo de 02(duas) horas a contar da solicitação do agente de Contratação.
- 7.1.7 A Proposta de Preços realinhada poderá ser formulada conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 7.1.8 O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.
- 7.1.9 **A Proposta de Preços deverá ainda:**
- 7.1.9.1 Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa; Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.9.2 A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens conforme planilha constante no Anexo I – termo de referência;
- 7.1.9.3 Serão desclassificadas as propostas realinhadas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.1.9.4 Os preços deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.1.10 **Formulação dos Lances:**
- 7.1.11 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.1.12 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;
- 7.1.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 7.1.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 7.1.15 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 7.1.16 Os lances apresentados serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 7.1.17 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 7.1.17.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.1.17.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.1.17.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.1.17.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.1.17.5 licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.1.18 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.19 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.1.20 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 7.1.21 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital;
- 7.1.22 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.1.23 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.1.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.1.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.2 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 7.2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 7.2.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.2.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.2.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global ou desconto.
- 7.2.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.2.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.2.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 7.2.13 Encerrado o prazo inicial de 15(quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.2.14 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.2.15 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.2.16 Encerrados os prazos estabelecidos nos 6.2.13 e 6.2.14, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.2.17 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;
- 7.2.18 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 7.2.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.2.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação;
- 7.2.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.2.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.2.25 O Critério de julgamento adotado é o indicado no preâmbulo do edital;
- 7.2.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 7.2.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.2.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.2.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.2.28.2 por empresas brasileiras;
- 7.2.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.2.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.2.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada por sistema eletrônico, a ser informado pela Administração, dentre as propostas empatadas;
- 7.2.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.2.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, quando esta não apresentar justificativa tecnicamente fundamentada para tal permanência e aceitação da proposta;
- 7.2.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.2.32 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**
- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021;
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme termo de referência deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema BLL, a ser entregue no prazo estipulado pela administração, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;
- 8.4 O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.
- 8.5 O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da Administração;
- 8.6 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.7 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:**
- 8.7.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.7.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.7.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.7.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2021 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 8.7.5 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.7.6 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;**
- 8.7.7 A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 8.7.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
- 8.7.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta;
- 8.7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.7.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional;
- 8.7.14 I, quando não cabível esse regime;
- 8.7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 8.7.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 8.7.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 8.7.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.7.21 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7.22 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.7.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 8.7.24 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7.25 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7.26 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.7.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;
- 8.7.28 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes documentos:
- 8.7.29 Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
- 8.7.30 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 8.7.31 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 8.7.32 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.7.33 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.7.34 A licitante que deixar de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 8.7.35 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.7.36 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.7.37 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.7.38 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.8 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 8.8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 8.8.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada.
- 8.8.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 8.8.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 10 (dez) minutos para resposta do licitante.
- 8.8.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.10 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.
- 9. DA HABILITAÇÃO:**
- 9.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BLL no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme ordem de classificação, **a contar da socilitação do pregoeiro em campo próprio da Plataforma**, sob pena de inabilitação;
- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO:**
- 10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.1.1.1 Conforme regras constantes no item 10 do Termo de Referência/SEDES anexo I deste Edital.
- 10.1.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 10.1.2.1 Conforme regras constantes no item 11 do Termo de Referência/SEDES, Anexo I deste Edital.
- 10.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 10.1.3.1 Conforme regras constantes no item 12 do Termo de Referência/SEDES, Anexo I deste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

10.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1 Conforme regras constantes no item 13 do Termo de Referência/SEDUC, Anexo I deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

11.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 Não será admitida adesão a esta ata, tendo em vista que a finalidade da licitação é suprir as necessidades do município de Madre de Deus, e as estimativas das quantidades, foram baseadas nas intenções de registro de preço encaminhadas pelas secretarias municipais.

11.9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

11.9.7 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.9.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.9.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 11.9.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.9.9 A inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, dependerá de:
- 11.9.9.1 dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
- 11.9.9.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 11.10 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**
- 11.10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.10.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.10.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 11.10.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11 DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 11.11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.11.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.11.3 Na hipótese prevista no item 11.2.1; o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28, do Dec. 11.462/2023.
- 11.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Dec. 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.11.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Dec. 11.462/2023.
- 11.11.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.11.7 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.11.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 11.11.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18, do Dec. 11.462/2023.
- 11.11.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Dec. 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.11.11 Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.3 e 11.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 11.11.12 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Dec. 11.462/2023.
- 11.11.13 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 11.11.14 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
- 11.11.15 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 11.11.16 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.
- 11.12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PELO FORNECEDOR**
- 11.12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 11.12.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 11.12.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.12.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Dec. 11.462/2023; ou
- 11.12.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12.2 Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.12.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.12.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.12.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.12.5.1 por razão de interesse público;
- 11.12.5.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.12.5.3 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Dec. 11.426/2023.

12. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 12.1 Conforme exigências contidas no item 15 do Termo de Referência/SEDES, ANEXO I desta Edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

13. DOS RECURSOS

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 13.3.2.1 A Empresa que manifestar intenção de recorrer e não apresentar as razões recursais no prazo legal, quando reincidente nessa prática, estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, por configurar abuso do direito de recorrer e conduta atentatória à boa-fé, à eficiência e à celeridade do certame. Nessa hipótese, poderão ser aplicadas advertências, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de reparação de eventuais danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa (Art 158 da Lei nº 14.133/21).
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante nesse edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação o licitante vencedor será convocado, por escrito, para no prazo estipulado, assinar a Ata de Registro de Preço / Contrato;
- 15.3 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021;



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Conforme exigências contidas no item 4 do Termo de Referência/SEAD, ANEXO I desta Edital;

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, procederem à assinatura da(o) Ata de Registro de Preço, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 17.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 17.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;
- 17.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 17.5 Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;
- 17.6 No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

18. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1 As regras acerca do pagamento está contida no item 5.2. do Termo de Referência e vigência do contrato são as estabelecidas no item 1.3 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 19.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.3 Remover, substituir e transportar, a suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 19.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 19.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;
- 19.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 19.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 19.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 19.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 19.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 19.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- 19.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 19.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 19.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 19.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 19.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 19.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis;
- 19.21 Comprovação de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 20.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 20.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 20.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 20.5 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 20.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Conforme exigências contidas no item 5.5 do Termo de Referência SEDES, ANEXO I desta Edital;

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 22.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 22.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 22.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.8 considera-se ainda infração administrativa, nos termos do art. 155, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo CONTRATADO, de qualquer dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, inclusive aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional.
- 22.1.9 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.1.10 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.1.11 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.1.12 Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; (2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 22.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 22.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% do valor do Contrato;
- 22.4 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1 a 5 % do valor do Contrato, conforme circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.6 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 22.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 22.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 22.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.11.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 22.12 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 22.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei (art. 159);
- 22.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.15 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11;
- 22.17 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 23.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 23.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 23.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em campo próprio do sistema BLL;
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sítio Eletrônico Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilão, a qual é integrada ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, e vincularão os participantes e a Administração.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

- 24.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 24.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 24.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 24.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 24.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25. FORO**
- 25.1 Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato;
- 25.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES/me 73/2022;
- 25.3 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 26. ANEXOS**
- 26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.1.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 26.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 26.1.3 ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;
- 26.1.4 ANEXO IV – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação;
- 26.1.5 ANEXO V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 26.1.6 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 26.1.7 ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- 26.1.8 ANEXO VIII- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- 26.1.9 ANEXO IX – Minuta do Contrato;
- 26.1.10 ANEXO X Minuta de Ata de Registro de Preços.

Madre de Deus-BA, 13 de outubro de 2026

Salette Guimarães Brito

Secretario(a) Municipal de Serviço Social - SEDES

Conceição Travassos de Jesus

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 414/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Ver caderno do PE11-2026-3 no site <https://diario.madrededeus.ba.gov.br/diario-oficial>.



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO ELETRÔNICO	PE11-2026-3

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DADOS DA LICITAÇÃO						
Modalidade Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DADOS DA EMPRESA						
Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ:	00.000.000/0000-00					
Inscrição Estadual	000.000.000					
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Telefone:	XXXXXXXXXXXX					
FAX:	XXXXXXXXXXXX					
Banco (NOME/Nº)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
AGÊNCIA Nº	XXXXXXXXXXXX					
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Conta Corrente Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
RG:	XXXXXXXXXXXX					
ÓRGÃO EXPED.:	XXXXXX					
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS						
60 (sessenta) dias						
PRAZO DE FORNECIMENTO						
CONFORME EDITAL						
Lote Único						
Item	Descrição	U.M.	QT	Marca / modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
R\$ Total						[...]

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e assinatura do Responsável



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

ANEXO III - Termo de Adesão - BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLI - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante	RG:
Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma
reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

ANEXO IV

Declaração de cumprimento das condições para Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE11-2026-3

A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE11-2026-3
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE11-2026-3
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE11-2026-3
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de MADRE DE DEUS ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE11-2026-3
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO ADM Nº XXXX

Observação: Ver caderno do PE11-2026-3 no site <https://diario.madrededeus.ba.gov.br/diario-oficial>



EDITAL DE LICITAÇÃO PE11-2026-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Setor de Licitações

ANEXO X

MINUTA DE ATA ADM Nº [...]2026

Observação: Ver caderno do PE11-2026-3 no site <https://diario.madrededeus.ba.gov.br/diario-oficial>



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [...] /2026 PE 11-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [...] /2026
Número Único do Processo [...] /2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BAHIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediada na Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/Ba, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA xxx/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, neste ato representado(a) pelo(a) Sr^a **SALETE GUIMARÃES BRITO BAHIA**. Ordenador de Despesas, nomeado pelo Decreto Municipal 086/2021, portador da Carteira de Identidade nº **601.546.164 SSP/Ba**, inscrito no CPF nº **856.054.415-15**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS publicada no Diário Oficial Municipal nº [...], de [...] / [...] /2026, processo administrativo nº [...] /2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Fornecimento de gêneros alimentícios para os usuários Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CCI – Centro de Convivência do Idoso e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, sob sistema de registro de preços, Pregão Eletrônico nº [...] /2026, e no anexo I desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- 1.2.1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR e PARTICIPANTE:

- 1.3.1 O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEDES;

2. VALIDADE DA ATA:

- 2.1 O Registro de Preços terá sua validade da data de sua assinatura até 12[Meses], podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais;
- 2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [...]/2026 PE 11-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 3.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 3.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 3.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;
- 3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 3.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
- 3.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 3.7 Ficará registrado o valor de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- 3.8 É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 3.10 na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
- 3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 4.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 4.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;
- 4.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 4.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [...]/2026 PE 11-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 4.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;
- 4.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 4.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 4.7 a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto dependerá de:
 - 4.7.1 dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
 - 4.7.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

5. DA REVISÃO DE PREÇO:

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 5.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 5.2 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 5.4 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 5.5 Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28;
- 5.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- 5.7 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [...]/2026 PE 11-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

alteração contratual, observado o disposto no art. 35;

- 5.8 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 5.9 Para fins do disposto no **item 6.6**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 5.10 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável;
- 5.11 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18;
- 5.12 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.13 Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 5.14 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35;
- 5.15 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021;
- 5.16 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido;
- 5.17 A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PELO FORNECEDOR:

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - 6.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 6.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 6.1.4 sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [...] /2026 PE 11-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.5.1 por razão de interesse público;
 - 6.5.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.5.3 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Dec. 11.426/2023;
- 6.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 7. DAS PENALIDADES:**
- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;
 - 7.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;
 - 7.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023);
 - 7.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. CONDIÇÕES GERAIS:**
- 8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
 - 8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
 - 8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **04 (Vias)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Madre de Deus/Ba_____ de _____ de 2026

SALETE GUIMARÃES BRITO BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EMPRESA XXXXXXXXX
RESPÓNSAVELXXXXXXXXXX

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília - 55 - Centro - Madre de Deus - Bahia
Fone: 71 3606-0424

PE[...]2026 pg. 5



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [...]/2026 PE 11-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de [...], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº [...]/2025, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADM Nº XXX - PE11-2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADM Nº XXX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS/BA E A EMPRESA XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro Madre de Deus-Ba, representada neste ato, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sr.a Salette Guimaraes Brito Bahia, devidamente autorizado (a) por Ato de Delegação do Senhor Prefeito Municipal de Madre de Deus, conforme Decreto nº 86/2021 publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 16 de junho de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada á XXX, adjudicatária vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/XXX**, neste ato representada pelo(a) Sr XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XX/XXX** e **Parecer Jurídico nº XX/XX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/XXX**, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O Objeto do presente instrumento é a contratação de XX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Contratação de empresa especializada para Fornecimento de gêneros alimentícios para os usuários Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CCI – Centro de Convivência do Idoso e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- 1.3 Vinculam a esta contratação, independente de transição: O Termo de Referência; Edital de Licitação; A Proposta da Contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de (XX) (XXX), com início no dia XXXX e encerramento no dia XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX;
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026/27 na classificação abaixo:
(XXXXXXX)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência;



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADM Nº XXX - PE11-2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em XX/XX/XX
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 As condições de entrega e recebimento, assim como, os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 7.2 Não haverá exigência de garantia contratual de execução nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que a futura empresa a ser contratada será submetida a uma análise financeira prévia nas exigências habilitatórias, demonstrando uma sólida reputação, e capacidade financeira

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A Gestão, Fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- 8.7 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.8 Ficará designado para fiscalizar o contrato, um servidor da Prefeitura Municipal de Madre de Deus – Bahia.
- 8.9 As demais condições para gestão e fiscalização do Contrato encontram-se no Termo de Referência

pg. 2



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADM Nº XXX - PE11-2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Remover, substituir e transportar, a suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;
- 9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 9.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 9.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 9.1.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 9.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- 9.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 9.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 9.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.
- 9.1.21 Comprovação de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

pg. 3



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADM Nº XXX - PE11-2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.2.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
 - 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
 - 9.2.5 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 9.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.13 considera-se ainda infração administrativa, nos termos do art. 155, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo CONTRATADO, de qualquer dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, inclusive aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa;
 - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

pg. 4



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADM Nº XXX - PE11-2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A advertência será cabível nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5 A multa pode ser moratória e compensatória:

- 10.5.1 Xx Moratória de (xxx%) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (xxxx) dias.
- 10.5.2 A compensatória será cabível nas hipóteses de inexecução parcial do contrato; dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar no retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.5.3 A base de cálculo não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 10.5.4 O prazo para defesa é de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, mesmo prazo para apresentação de recurso dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) úteis, encaminhará ao recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 No impedimento de licitar e contratar, observará o que segue:

- 10.6.1 Cabível quando o licitante der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.6.2 A abrangência dessa sanção é territorial, ou seja, no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e prazo de duração máximo de 3(três)anos.
- 10.6.3 O prazo para interposição de defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir, é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.
- 10.6.4 O prazo para apresentação de recurso é de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e, será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a

pg. 5



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADM Nº XXX - PE11-2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Da declaração de idoneidade

- 10.7.1 Sera cabível quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, e, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.7.2 A sua abrangência é para toda administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.7.3 O prazo para interposição de defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir, é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.
- 10.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. Para aplicação analise jurídica obrigatória.
- 10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137. da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

pg. 6



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADM Nº XXX - PE11-2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

11.5.3 Indenizações e multas.

11.5.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021 e ao art. 8º § 2º da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V. do Decreto nº 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato; E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Madre de Deus/BA, xx de xxx de xx

CONTRATANTE – Município de Madre de Deus/Ba

CONTRATADA

pg. 7



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADM Nº XXX - PE11-2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Anexo I - Contrato

OBJETO: [...].

Item	Descrição	UND.	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total do item



EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

www.madrededeus.ba.gov.br

Dailton Raimundo de Jesus Filho
Prefeito

Marcelo Gonzaga dos Santos
Chefe de Gabinete

Tânia Maria Garboggini Alcântara
Secretária de Administração

Centro Administrativo - Av. Rodolpho de Queiroz Filho, 55, Centro - Madre de Deus/BA - CEP 42600-000
Telefone: (71) 3957-0320

